

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2018

AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS LOTES 01, 02, 04, 05 e 06
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP PARA OS LOTES 03 e 07

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria nº 060/2017 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Estadual nº 6.474/2002, Decreto Estadual nº 2.069/2006, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Lei Estadual nº 8.417/2016 e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, **FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO, COM ADJUDICAÇÃO POR LOTE, COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 17/07/2018

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços contínuos e especializados de combate, controle e monitoramento de pragas urbanas, nas unidades do Banco do Estado do Pará S.A, localizadas em todo o território do Pará, englobando desratização, desinsetização e descupinização, bem como o controle e combate a larvas, criadouros e mosquitos (*Aedes aegypti*, *Culex*, *Anopheles* e *Simulium*, etc.), especialmente os transmissores da dengue, zika e chicungunha, conforme as condições e especificações exigidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

1.2. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência prevalecerão às últimas.

1.3. A adjudicação será POR LOTE.

1.4. NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE, O LICITANTE DEVERÁ DESCRVER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, NÃO SENDO

ACEITÁVEL COMO DESCRIÇÃO APENAS O USO DA EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” OU SIMILARES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

1.5. FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME PELA PREGOEIRA.

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A: DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES DO BANPARÁ POR MESORREGIÃO DO PARÁ (LOTE)

ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

ANEXO II-A: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO III: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

ANEXO IV: DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO V: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ANEXO VI: MINUTA DE CONTRATO

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente, por meio eletrônico (via internet), para o e-mail cpl@banparanet.com.br.

3.2. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão.

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), para o e-mail cpl@banparanet.com.br até às 16h. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira pelo site www.banpara.b.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

4.2. Havendo impossibilidade de obtenção pela internet, poderá ser solicitado por e-mail ou ainda, consultar os autos na CPL, situada na Av. Presidente Vargas, nº 251, 1º andar, em dias úteis, no horário de 9h às 16h.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

5.1.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital;

5.1.3. No caso de micro empresa e empresa de pequeno porte, que cumpram os requisitos legais para o seu respectivo enquadramento, estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e, no que couber, **na Lei Estadual nº 8.417 de 07/11/2016**;

5.1.4. Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;

5.1.4.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto nº 3.722/01).

5.1.5. A empresa estrangeira que não funcionar no Brasil, deverá apresentar os documentos estabelecidos no **item 12** (Habilitação) do presente Edital, bem como o decreto ou Ato de autorização para o seu funcionamento no Brasil, já que a execução do objeto do contrato ocorrerá no Brasil (nos termos estabelecidos no art. 28, V e art. 32, §4º da Lei nº 8.666).

5.1.5.1. Para os **Lotes 03 e 07**, com participação exclusiva de ME e EPP, além das exigências dispostas no item 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 e seus subitens, somente poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte, que cumpram os requisitos legais para o enquadramento de microempresa e empresas de pequeno porte estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e, no que couber, **na Lei Estadual nº 8.417 de 07/11/2016**.

5.1.5.2. No caso de inexistência de documentos equivalentes ou proibição ou dispensa por Lei ou Norma Legal, de apresentar quaisquer dos documentos solicitados no **item 12** do Edital, o fato deverá ser devidamente declarado e comprovado, sob as penalidades da Lei Brasileira, sendo que os documentos que não estiverem redigidos em português (Brasil) somente serão aceitos se devidamente acompanhados das respectivas traduções por tradutor juramentado do Brasil.

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Anexo I do presente Edital.

5.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

5.3.1. Estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo;

5.3.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, e lhe aplicada a sanção nos termos da legislação vigente, ou ainda, punida com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93. A referida Suspensão Temporária aplica-se no caso da empresa estar impedida/suspensa de licitar com o Banpará e/ou com o Estado do Pará e/ou Secretaria de Estado a qual o BANPARÁ esteja vinculado;

5.3.3. Que se encontrem sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3.4. Que tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF;

5.3.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, as que estejam enquadradas em uma das hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. E ainda, não poderão participar desta licitação:

5.4.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.4.2. Membros da Diretoria Colegiada, do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração, Gerentes, funcionários e demais Administradores do órgão licitador.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. As empresas interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

6.3. O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do artigo 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inciso I do artigo 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;

6.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao BANPARÁ S/A, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **com o valor cotado**, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasnet.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às **10h do dia 17/07/2018**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão por ocasião do envio da proposta, declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida lei, conforme dispõe o art. 6º da Lei Estadual nº 8.417 de 07/11/2016.

7.2. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006.

7.4. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;

7.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no

COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

7.6. NA PROPOSTA DE PREÇOS, A SER ENVIADA PELO LICITANTE QUE COTOU O MENOR PREÇO, DEVERÃO CONSTAR, PELO MENOS, AS SEGUINTESS CONDIÇÕES, CONFORME O MODELO CONSTANTE DO ANEXO II DESTE EDITAL:

a) Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) Prazo de validade de no mínimo **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação;

c) **Preços unitários e global DO LOTE** de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, considerando a prestação do serviço constante no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital (**ver modelo de proposta do Anexo II deste Edital**);

d) Prazo de garantia dos serviços prestados: terão garantia de 06 (seis) meses, contados da data de sua última aplicação, observadas as regras contidas no item 6 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital;

e) Declaração de que está de pleno acordo com todas as condições, exigências e obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital e seus anexos, em especial, no Termo de Referência e instrumento de contrato;

f) Deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme modelo constante do **Anexo II-A** do Edital;

7.7. No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos, seguros, taxas e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato e a execução dos serviços referidos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do BANPARÁ, por eventuais autuações.

7.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.

7.8.1. O BANPARÁ não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação e que venha, expressamente incidir sobre seu objeto na forma da lei.

7.9. O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (inciso III do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006).

7.10. Caso exista algum fato que impeça a participação de quaisquer licitantes ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

7.11. A Pregoeira verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não atenderem às exigências dos itens 1.4 e 1.5 ou outra exigência do Edital e anexos, que naquele momento já seja de conhecimento do Pregoeira, ou ainda sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.12. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das **10h (horário de Brasília) do dia 17/ 07/2018** e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade **com os itens 1.4 e 1.5**, que deverão estar em perfeita consonância com o objeto deste Edital e seus Anexos.

8.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site www.comprasnet.gov.br, conforme prevê o Edital.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Somente os licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com os itens 1.4 e 1.5, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**, apurado conforme o modelo do **Anexo II** deste Edital.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.4. O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

9.4.1. O LICITANTE poderá ofertar outro lance menor que o seu último, independente do menor lance ofertado pelos outros licitantes concorrentes.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. No caso de desconexão com o Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site **www.comprasnet.gov.br**.

9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

9.12. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inciso IV do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006).

9.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

10.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.2. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado e a especificação técnica prevista.

10.3. SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS QUE, MESMO APÓS OS LANCES E TENTATIVAS DE NEGOCIAÇÃO, AINDA ASSIM PERMANEÇAM SUPERIORES AOS PREÇOS ESTIMADOS PELO BANPARÁ, TANTO O GLOBAL DO LOTE COMO OS VALORES UNITÁRIOS.

10.4. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.5. Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desclassificação ou inabilitação ou ainda desistência da vencedora.

10.5.1. A licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.6. PARA OS ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS, SERÁ OBSERVADO O SEGUINTE PROCEDIMENTO:

10.6.1. Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006).

10.6.2. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

10.6.2.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.6.2.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, caso atenda todas as exigências do edital;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.6.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 10.6.2.1, será realizado entre elas, sorteio ou regra estabelecida pelo sistema, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.2.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.6.2.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 10.6.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6.2.5. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.7. Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, conforme as disposições contidas no Edital.

10.8. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a empresa vencedora da licitação.

10.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

11.2. A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

11.3. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate, considerando-se, também, os procedimentos legais previstos para microempresa ou de empresa de pequeno porte. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os licitantes serão convocados.

11.4. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada Lote.

11.5. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o BANPARÁ S/A e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.6. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site www.comprasnet.gov.br.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), com os documentos em plena validade, a qual será verificada “*online*”, atendendo, ainda, às seguintes condições:

12.1.1. Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

12.1.2. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR(ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

12.1.3. Qualificação Técnica:

Conforme o item 3 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), para que a empresa seja considerada habilitada tecnicamente na prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência, deverá apresentar os seguintes documentos de qualificação técnica:

- a) **Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, contado da Relação de Categoria e Atividades o “Controle de pragas domésticas com aplicação de produtos químicos”, conforme prevê Art. 17, incisos I e II da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, nos termos do Art. 8º, § 1º, IN IBAMA nº 31, de 03 de dezembro de 2009;**
- b) **Licença ambiental ou termo equivalente: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão ambiental competente, conforme Resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009;**
- c) **Licença sanitária ou termo equivalente: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão sanitário competente, conforme Resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009;**
- d) **Responsável Técnico: a empresa especializada deve ter um responsável técnico, com uma das seguintes formações: biólogo, farmacêutico, químico, engenheiro químico, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, médico veterinário e outros com competência para exercer tal função. A comprovação de sua formação deverá ser mediante a apresentação de Diploma ou Certificado fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.**
 - d.1) Caso seja outro curso não especificado acima, a empresa deverá comprovar que a formação possui competência para exercer as funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas;
 - d.2) O responsável técnico indicado deverá ser registrado junto ao respectivo conselho profissional e habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de conformidade com a regulamentação vigente sobre o assunto;
- e) **Prova de registro ou inscrição da empresa junto ao conselho profissional ao qual pertença, conforme Resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009.**
- f) **Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprove(m) que a empresa licitante tenha fornecido ou esteja prestando SERVIÇOS pertinentes e compatíveis com o objeto do Edital, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente do responsável técnico do serviço atestado ou declarado, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado(s)**

apresentado(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio (área técnica).”

12.1.4. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e com todas as suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades empresárias ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.5. Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 06/2009 – GABS/SEFIN).”
 - b.1 – No que se refere a certidão de regularidade fiscal emitida pela fazenda pública estadual/municipal, que porventura, ainda que dentro do prazo de validade, por ocasião da conferência da autenticidade online, encontrar-se na situação “cassada”, poderá ser regularizada até o prazo final de análise dos documentos de habilitação.
- c) Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- d) Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

12.1.6. Qualificação econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do Ativo Circulante (AC) e do Passivo Circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, superior a um (>1), resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta “online” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

a.1) A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a um (≤ 1) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação, **considerando a soma dos itens cotados.**

b) As empresas que, porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social e, conseqüentemente, não possuírem Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, poderão participar da licitação mediante apresentação do Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira.

c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.

12.2. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser anexados no sistema ComprasNet junto com a documentação, conforme abaixo, nos prazos estabelecidos no item 12.3.

12.3. O Licitante que cotar o menor preço deverá inserir como anexo, no sistema ComprasNet, todos os documentos necessários para habilitação e a proposta de preços atualizada com o último lance (ver modelo do Anexo II), no prazo a ser fixado pela

Pregoeira no momento da sessão pública, sendo que o prazo não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) minutos.

12.3.1. Quando a proposta de preços e as declarações constantes dos itens 12.1.1 e 12.1.2 ou outro documento que exija a assinatura, forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá inserir no sistema ComprasNet, o instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

12.3.2. Para fins de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, no decorrer da análise dos documentos de habilitação e proposta de preços pela Pregoeira, este poderá diligenciar os referidos documentos e propostas, bem como, solicitar que sejam inseridos, como anexo, documentos atualizados até o prazo final agendado para o retorno da sessão.

12.3.3. O licitante que deixar de encaminhar a documentação de habilitação acima especificada no prazo definido pela Pregoeira será DESCLASSIFICADO e/ou INABILITADO do certame, conforme o caso.

12.4. O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico e não havendo interposição de recursos ou decididos estes, deverá enviar os documentos anexados no ComprasNet, para o BANPARÁ S/A, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, ou entregar na CPL, situada na Av. Presidente Vargas, n° 251, 1° andar – Comércio – Belém –Pará – CEP n° 66.010.000, em dias úteis, no horário de 9h às 16h (horário local).

12.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, que é o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período pelo Banpará, mediante requerimento do licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

12.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.7. A licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou

embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.

12.8. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, exclusivamente em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

13.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. No julgamento dos recursos, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia, mediante despacho fundamentado, em observância ao princípio da motivação dos atos administrativos, sendo amplamente divulgado, em observância ao princípio da publicidade.

13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação, se for o caso.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, nº 251 – 1º andar – Bairro do Comércio – Belém-Pará– CEP: 66.010-000, no horário de 9h às 16h (horário local).

13.8. Apenas serão considerados e analisados as razões de recursos e contra recursos interpostos tempestivos e exclusivamente, em campo próprio do Sistema Eletrônico do ComprasNet, salvo os anexos, quando necessário, poderão ser encaminhados via e-mail cpl@banparanet.com.br, sendo necessário que o licitante indique nas razões recursais que os anexos serão enviados via e-mail, para que a Pregoeira possa divulgá-los no site www.banpara.b.br.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

14.2. A adjudicação do objeto **ao licitante vencedor será POR LOTE** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

14.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer de dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse do **BANPARÁ**, **este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.**

14.4. EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ITEM 17 E SEUS SUBITENS ABAIXO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA-CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO.

15. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o **BANPARÁ** convocará o licitante adjudicatário para **assinatura do contrato/retirada da nota de empenho (Anexo VI)**.

15.1.1. A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do **BANPARÁ**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

15.2. É facultado ao **BANPARÁ**, quando o proponente vencedor se recusar a **assinar o contrato e/ou retirar a nota de empenho** no prazo e nas condições estabelecidas ou não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato/nota de empenho, conforme o caso, rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

15.3. A recusa injustificada do licitante vencedor **de assinar o contrato/aceitar ou retirar a nota de empenho**, conforme o caso, dentro do prazo estabelecido pelo **BANPARÁ** caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

16. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços serão prestados na forma, condições, exigências e nos prazos previstos no Termo de Referência - Anexo I do Edital, bem como no instrumento de contrato.

16.2. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **ADJUDICATÁRIA** serão considerados inexecução total do contrato, sujeito às penalidades nele prevista.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado **nos termos do item 15 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital)** e exclusivamente por crédito em conta-corrente da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA aberta no BANPARÁ, conforme art. 2º do Decreto Estadual nº 877/2008 de 31/03/2008, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação neste certame e observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

17.1.1. A forma de pagamento exclusivo em conta-corrente aberta no Banpará, conforme caput deste item poderá ser excepcionada de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 0018, de 21 de maio de 2008 e alterações posteriores, editada pela SEFA/PA, no exercício da competência regulamentar prevista no Decreto Estadual nº 877/2008.

17.2. Caso verificada a situação de descumprimento das condições de habilitação, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, será o CONTRATADO notificado para, em até 15 dias, regularizar a situação, sob pena de instauração de procedimento administrativo, com garantia de ampla defesa e contraditório, com finalidade de aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei.

17.3. Ocorrendo atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela CONTRATADA, desde que não haja culpa da CONTRATADA, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO

18.1. Além das obrigações expostas no Termo de Referência (Anexo I), o ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO fica vinculado a:

- a) Assinar o instrumento de contrato ou aceitar e retirar a nota de empenho, conforme o caso;
- b) Cumprir fielmente as obrigações enunciadas na Minuta do Contrato ou Nota de Empenho, conforme o caso – Anexo VI deste edital;
- c) Realizar os serviços objeto desta licitação em prazo não superior às condições estabelecidas, em conformidade com as especificações exigidas no Anexo I e I-A deste Edital. Caso os serviços não sejam prestados dentro do prazo ou fora das especificações exigidas no Edital, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa e demais penalidades estabelecida neste Edital e na minuta do contrato;
- d) Prestar garantia dos serviços pelo prazo de 06 (seis) meses, contados da data de sua última aplicação;

- e) Responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão, bem como, pelas despesas decorrentes da entrega dos cartões;
- f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao BANPARÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) Manter-se durante a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Edital, bem como quanto ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa contratada, por ocasião da assinatura do contrato, apresentar declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida emenda;

18.2. O ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO não será responsável:

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

18.3. O BANPARÁ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO BANPARÁ

19.1. Além das obrigações expostas no item 8.2 do Termo de Referência (Anexo I), o BANPARÁ, após a assinatura do instrumento de contrato ou recebimento da Nota de Empenho, conforme o caso, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do CONTRATADO, desde que estejam devidamente identificados, às dependências do BANPARÁ;
- b) Prestar todas as informações, todos os dados necessários para a execução do objeto contratado, observados o sigilo profissional e o bancário;
- c) Promover os pagamentos na forma convencionada e dentro do prazo estipulado para tal;
- d) Atestar as faturas correspondentes aos serviços prestados;
- e) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto;
- f) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, por meio de funcionário indicado e designado como representante do BANPARÁ.

20. DAS PENALIDADES

20.1. O LICITANTE será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o BANPARÁ pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- e) Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta, incidindo também nesta hipótese a não apresentação das amostras.

20.2. Na análise do descumprimento quanto aos itens “f” e “g”, desde que o ato da licitante não resulte em prejuízos para o BANPARÁ, poderá ser aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA.

20.3. Verificado o descumprimento ao presente Edital a Pregoeira solicitará mediante e-mail a apresentação de justificativa no prazo de 05 (cinco) dias.

20.3.1. Findo o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, o(a) Pregoeira(a), submeterá o processo à Diretoria Administrativa, com sugestão quanto ao arquivamento ou aplicação de penalidade, para decisão;

20.3.2. Da decisão o licitante será notificado mediante e-mail ou carta com Aviso de Recebimento, para querendo, apresentar eventual recurso à decisão no prazo de 05 (cinco) dias, o qual será julgado pela Presidência da Instituição.

21. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

21.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados nas unidades onde os serviços sejam realizados, nos termos do item 9 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

21.2. A CONTRATANTE poderá ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

22. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

22.1. A empresa a ser CONTRATADA, como condição prévia da assinatura do Instrumento Contratual, deverá apresentar Declaração de que emprega pessoas com

deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará.

22.2. A empresa a ser contratada, como condição prévia da assinatura do Instrumento Contratual, deverá comprovar o vínculo mantido com o responsável técnico, conforme as exigências do subitem 3.4.3 e alíneas do Termo de Referência (anexo I do Edital).

23. DAS ALTERAÇÕES

23.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

24.2. Havendo impugnações ou denúncias sobre fraude ou burla nas condições de participação ou na vedação de participação de empresas, expostas no item 5 e seus subitens deste Edital, a referida denúncia ou impugnação deverá vir acompanhada de documentos e/ou elementos comprobatórios, sob pena de não ser apurado pelo Banco.

25. DO FORO

25.1. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente.

26.2. A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada, suspensa ou ainda transferida para outra data, mediante aviso prévio.

26.3. Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

26.4. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

26.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o BANPARÁ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.6. Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

26.7. Da sessão será lavrada ata eletrônica com a relação dos licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame.

26.8. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta do ADJUDICATÁRIO serão partes integrantes da Nota de Empenho ou Contrato, conforme o caso, a ser firmado com o ADJUDICATÁRIO.

26.9. O Instrumento de Contrato a ser firmado com o ADJUDICATÁRIO poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.

26.10. A Pregoeira ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, inclusive, podendo subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

26.11. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.

26.13. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

26.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

26.15. A Pregoeira ou Autoridade Superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

26.16. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

26.17. A Pregoeira não desclassificará ou inabilitará qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão.

26.18. Para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº

123/2006, bem como na Lei Estadual nº 8.417 de 07 de novembro de 2016, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação.

26.19. Aplicam-se, a presente licitação, subsidiariamente, as Leis nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

26.20. O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados pelos sites www.comprasnet.gov.br, www.banpara.b.br e www.compraspara.pa.gov.br poderão também ser obtidos no BANPARÁ, situado Av. Presidente Vargas, nº 251 –1º andar, no horário de 9h às 16h, em dias úteis.

26.21. Para consulta aos autos quando necessário ao perfeito entendimento deste Edital, poderá ser contatada a Comissão Permanente de Licitações no endereço: Av. Presidente Vargas, nº 251 – 1º andar – Sala de licitações – Belém-PA ou pelos telefones: (91) 3348-3155, (91) 3348-3303, entre 9h e 16h ou ainda pelo e-mail: cpl@banparanet.com.br.

27.22. Toda comunicação oficial se dará por publicação oficial ou no site www.banpara.b.br ou ainda, por e-mail, nos termos da legislação.

Belém-Pará, 03 de julho de 2018.

Autoridade Competente

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1. Objeto:**

O presente Termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços contínuos e especializados de combate, controle e monitoramento de pragas urbanas, nas unidades do Banco do Estado do Pará S.A, localizadas em todo o território do Pará, de conformidade com o Anexo I-A, englobando desratização, desinsetização e descupinização, bem como o **controle e combate a larvas, criadouros e mosquitos** (*Aedes aegypti*, *Culex*, *Anopheles* e *Simulium*, etc.), especialmente os transmissores da dengue, zika e chicungunha.

1.1. O serviço será executado sob o regime de empreitada, por preço unitário.

2. Justificativa:

Resguardar a saúde de funcionários, clientes e usuários, por meio do controle de vetores e pragas urbanas nas unidades do Banpará, descritas no Anexo I-A do presente Termo de Referência, nas áreas internas e externas, utilizando métodos eficazes, de acordo com as normas regulamentares sobre o assunto. Respeitosos serviços são de natureza continuada, pois a interrupção pode trazer risco à saúde dos funcionários, clientes e usuários, bem como danos ao patrimônio público.

Além disso, o Banco não possui em seu quadro funcional, recursos humanos e materiais adequados para executá-los.

3. Condições de Habilitação:

Para que a empresa seja considerada habilitada tecnicamente na prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência deverá apresentar os seguintes documentos de qualificação técnica:

3.1. **Certificado de Regularidade** junto ao **IBAMA**, contado da Relação de Categoria e Atividades o “Controle de pragas domésticas com aplicação de produtos químicos”, conforme prevê Art. 17, incisos I e II da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, nos termos do Art. 8º, § 1º, IN IBAMA nº 31, de 03 de dezembro de 2009;

3.2. **Licença ambiental ou termo equivalente:** documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão ambiental competente, conforme Resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009;

3.3. **Licença sanitária ou termo equivalente:** documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão

sanitário competente, conforme Resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009;

3.4. **Responsável Técnico:** a empresa especializada deve ter um responsável técnico, com uma das seguintes formações: biólogo, farmacêutico, químico, engenheiro químico, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, médico veterinário e outros com competência para exercer tal função. A comprovação de sua formação deverá ser mediante a apresentação de Diploma ou Certificado fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

3.4.1 – Caso seja outro curso não especificado acima, a empresa deverá comprovar que a formação possui competência para exercer as funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas;

3.4.2 – O responsável técnico indicado deverá ser registrado junto ao respectivo conselho profissional e habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de conformidade com a regulamentação vigente sobre o assunto;

3.4.3 – O responsável técnico indicado deverá comprovar vínculo com a empresa, comprovando tal condição, conforme os casos abaixo:

- a) Se o vínculo for trabalhista, a empresa deverá apresentar uma cópia autenticada da carteira profissional do profissional indicado, demonstrando que o mesmo é empregado da empresa.
- b) Se o vínculo for de prestador de serviço, a empresa deverá apresentar uma cópia autenticada do contrato de prestação de serviço mantido entre o profissional e a empresa, com assinatura reconhecida em cartório.
- c) Se o vínculo for societário, a empresa deverá apresentar uma cópia autenticada no contrato social da empresa, demonstrando a condição de sócio do profissional indicado.
- d) O responsável técnico indicado deverá manter-se atualizado, sendo responsável pela execução dos serviços, treinamento dos operadores, aquisição de produtos saneantes desinfetantes e equipamentos, orientação da forma correta de aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas, e por possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde e ao ambiente, conforme Resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009;

- 3.5. **Prova de registro ou inscrição da empresa junto ao conselho profissional** ao qual pertença, conforme Resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009.

4. Execução dos Serviços:

A CONTRATADA irá executar, semestralmente, serviços de desinsetização, desratização e descupinização necessários à prevenção e eliminação de roedores (ratazanas, ratos de telhado e camundongos) e insetos voadores e rasteiros, tais como baratas, cupins, formigas, pulgas, moscas, mosquitos, pernilongos, lacraias, traças, dentre outros, como caramujos, porventura existentes nos locais relacionados no Anexo I-A do presente Edital, de conformidade com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos, conforme item 07, suficientes para assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da CONTRATANTE, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão realizados.

No caso de morcegos e pombos, a CONTRATADA deverá usar produtos repelentes e autorizados pela ANVISA, com capacidade de desalojá-los, sem eliminá-los, uma vez que a eliminação dos mesmos é proibida por lei.

- 4.1. A efetivação do serviço deverá ser acompanhada e atestada e, para isso, a CONTRATADA se obriga a detalhar, em cronograma físico, as localidades e período em que os serviços serão executados e o tipo de tarefa (se desinsetização, desratização, descupinização etc.);
- 4.2. Os serviços deverão ser obrigatoriamente refeitos a cada período de 6 (seis) meses, perfazendo um total de 4 (quatro) intervenções ou ciclos completos de serviços, ao longo da vigência do contrato, prevista no item 16, deste documento.
Exemplo: um ciclo completo compreende duas aplicações e duas reaplicações.
- 4.3. A CONTRATADA deverá executar, dentro do período de garantia, tantas aplicações de reforço ou corretivas que forem necessárias, no caso de aparição ou reinfestação de roedores e insetos, sem ônus adicional à CONTRATANTE;
- 4.4. Os serviços deverão ser executados de forma cuidadosa, criteriosa e apropriada, principalmente, nas áreas destinadas à guarda de documentos e ao armazenamento de equipamentos eletrônicos;
- 4.5. Completado cada intervenção e de acordo com a descrição no cronograma físico para o período, caberá à CONTRATADA, apresentar a fatura correspondente dos serviços executados no mês;
- 4.6. Os serviços, objeto desta contratação, deverão observar a viabilidade técnica de sua execução para cada localidade, devendo ser realizados

às sextas-feiras, após o término do expediente ou aos sábados e feriados, em horário acordado com a CONTRATANTE;

- 4.7. Na impossibilidade da execução dos serviços no período anteriormente mencionado, a CONTRATADA deverá agendá-los para finais de semana, ou períodos de recesso e feriados prolongados, de acordo com a Fiscalização do Contrato;
- 4.8. Os serviços contratados deverão ser executados considerando: o cronograma físico (item 4.1) e a confirmação da Fiscalização da CONTRATANTE;
- 4.9. A CONTRATANTE poderá requisitar acréscimos aos quantitativos previstos, para atendimento de necessidades eventuais ou permanentes, bem como efetuar supressões, observado o art. 65, §1º da Lei 8.666/93.
- 4.10. No caso de inclusão de novos serviços, o valor a ser considerado deverá ser compatível com o valor do m² mais próximo e que possua as mesmas características.
- 4.11. A empresa especializada deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional, logo após o seu uso e proceder à correta inutilização e descarte.
- 4.12. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, produtos, equipamentos e utensílios necessários e suficientes à execução dos serviços, inclusive equipamentos de proteção individual (EPI's), para seus funcionários e para o funcionário do Banco que fizer o acompanhamento dos serviços.
- 4.13. A prestadora de serviços deverá manter em perfeita ordem, o ambiente de trabalho, equipamentos e materiais utilizados.

5. Especificação dos Serviços:

A empresa a ser contratada deverá apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do instrumento de contrato, o cronograma e o Manual de Procedimentos Operacionais Padronizados, que englobe todos os procedimentos de preparo de soluções, técnicas de aplicação e ainda, de forma didática, a utilização e manutenção dos equipamentos de uso nas operações de desinfestação.

5.1. Metodologias de Combate:

Para cada tipo de praga a ser controlada e ou exterminada deverá ser aplicada uma técnica específica, que deverá ser precedida sempre por uma minuciosa inspeção em toda área a ser tratada, procurando não só dimensionar a gravidade e nível das infestações como identificar a

espécie, sua origem e motivo pelo qual está presente, para então adequar o melhor sistema e produto a serem utilizados.

5.1.1. **Desinsetização:**

Deverá ser empregado no combate a moscas, mosquitos, pernilongos, traças, baratas, formigas, pulgas e outros insetos voadores e rasteiros. As aplicações serão executadas associando os sistemas pulverização, gel, termonebulizador, atomizador, larvicidas, pó químico e/ou outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação.

- a) **Pulverização:** espargimento de composto de produtos químicos específicos para cada praga, devidamente preparados e apropriados para cada local;
- b) **Gel inseticida:** aplicação de inseticida específico, através de depósito de pequenas gotas, em pontos estratégicos, tais como frestas, trilhas, mobiliários, equipamentos eletrônicos, embaixo de bancadas e atrás de quadros, com a finalidade de atrair e eliminar os insetos por ingestão;
- c) **“Fog” ou Termonebulização:** aplicação de produtos químicos específicos, através da utilização de termonebulizadores, que queimam a calda inseticida composta pelo praguicida diluído em derivados de petróleo com combustão retardada, e simultaneamente lançam a fumaça no ambiente a ser desinsetizado, eliminando os insetos adultos durante o voo;
- d) **Atomizador:** aplicação de inseticida por atomizadores a frio, com maior poder residual que o método “Fog”, e que adere às paredes e vegetação, onde os insetos pousam e morrem;
- e) **Larvicidas:** aplicação de inseticida granulado nos prováveis criadouros de mosquitos;
- f) **Pó Químico:** polvilhamento de inseticida inodoro e com alto poder de extermínio, em toda a área a ser combatida e controlada.
- g) **Produto repelente de morcegos e pombos:** aplicação de gel repelente específico, nos locais onde ficam os morcegos (ninhas, poleiros e forros em geral) e pombos (beirais, cumeeiras de telhado e peitoris de janelas).

- #### 5.1.2. **Desratização:** aplicação de raticida em forma de iscas granuladas, parafinadas, em cubos e pó de contato em pontos estratégicos de tocas, ninheiras e passagem de roedores. **O material a ser utilizado deverá ser eficaz, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitindo que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro ou venham a causar entupimentos nas**

tubulações.

No caso de ocorrer a putrefação de roedores, em locais de difícil acesso, a empresa será acionada para a retirada desses roedores.

- 5.1.3. Descupinização e controle de brocas de madeira:** pulverização, pincelamento, injeção ou polvilhamento de produtos químicos específicos, de ação residual prolongada, nos pontos infestados por cupins e brocas de madeira, eliminando-os e formando uma barreira química protetora como forma de prevenção.

6. Garantia dos Serviços Prestados:

- 6.1.** Os serviços prestados pela CONTRATADA terão garantia de 06 (seis) meses, contados da data de sua última aplicação;
- 6.2.** Durante o período de garantia dos serviços, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, sem ônus adicionais, os serviços que o CONTRATANTE julgar insuficientes ou inadequados, adotando as medidas corretivas necessárias, no prazo de 7 (sete) dias da notificação feita pelo CONTRATANTE, sob penas das sanções previstas em lei e/ou no termo contratual.
- 6.3.** Caso haja necessidade de reforço nos serviços já prestados em garantia, nos casos de reinfestação, estes deverão ser agendados e executados pela CONTRATADA em até 07 (sete) dias da data da solicitação, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 6.4.** O término da vigência contratual, não exime a CONTRATADA da garantia dos serviços efetuados, obedecendo ao prazo decadencial de 6 (seis) meses para sua integral extinção, de acordo com o item **6.1.**

7. Produtos, Equipamentos, Ferramentas e Instrumentos:

Caberá à CONTRATADA o fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do contrato, comprometendo-se a empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de qualidade superior, ou seja, gel, pó químico, inseticida, iscas, conforme a praga e vetor a ser combatidos, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controles sanitários Federal, Estadual e, se for o caso, Municipal.

- 7.1.** Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, cisternas e caixas d'água, provoquem alergias ou sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas, seja dos próprios servidores da CONTRATADA, dos funcionários, clientes e usuários do Banpará.
- 7.2.** Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter, no mínimo, as

seguintes características:

- a) Não causarem manchas;
- b) Serem antialérgicos;
- c) Serem incolores e não apresentarem resíduos visíveis;
- d) Tornarem-se inodoros após a aplicação;
- e) Serem de baixa toxicidade humana;
- f) Serem de elevado poder residual e sem efeito de repelência;
- g) Serem de elevada atratividade e palatabilidade;
- h) Estarem devidamente licenciados pelo órgão sanitário competente.

7.3. A CONTRATADA deverá identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com utensílios similares da CONTRATANTE.

8. Obrigações das partes:

8.1. Da CONTRATADA:

Incumbe à CONTRATADA, além das demais obrigações previstas no Edital relativo ao Termo em assunto e seus anexos:

I) Prestar um serviço de boa qualidade, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos;

II) Fornecer mão de obra qualificada, devidamente legalizada e com experiência adequada à função;

III) Implantar adequadamente a execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando sempre os serviços de forma meticulosa, utilizando produtos de boa qualidade e mantendo em perfeita ordem o ambiente de trabalho;

IV) Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de seus materiais, equipamentos e utensílios até o término dos serviços;

V) Nomear um supervisor e seu substituto, responsáveis pela coordenação dos serviços, habilitados a tomar as providências necessárias para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, aos quais a contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, todos os esclarecimentos que julgar necessários;

VI) Emitir relatório técnico, por ocasião da prestação dos serviços, o qual deverá também ser assinado pelo funcionário da CONTRATANTE que acompanhar os serviços;

VII) Responsabilizar-se, direta e indiretamente, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;

VIII) Arcar com todos os ônus necessários à completa realização dos serviços, incluindo o pagamento de mão de obra, deslocamentos, taxas e emolumentos, fretes, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega e à execução do objeto contratado. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere a contratante a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto deste contrato;

IX) Cumprir as exigências dos órgãos competentes, bem como da legislação vigente, inclusive no que diz respeito à segurança e saúde no trabalho, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

X) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu empregado, das normas disciplinares e operacionais determinadas pela CONTRATANTE;

XI) Responsabilizar-se, ressarcindo todo e qualquer dano à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de ação e/ou omissão de seu empregado;

XII) Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATADA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes da prestação do serviço;

XIII) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a substituição de seu empregado, quando solicitado pela CONTRATANTE;

XIV) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE;

XV) Em tudo agir segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

8.2. Da CONTRATANTE:

Incumbe à CONTRATANTE, além das demais obrigações previstas no Edital relativo ao Termo em assunto e seus anexos:

I) Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, permitindo livre acesso dos empregados aos locais onde os serviços serão prestados, dentro dos horários estipulados;

II) Acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços contratados, por

meio de servidores das unidades onde os serviços serão realizados;

III) Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva execução do objeto contratado e o seu aceite;

IV) Documentar as ocorrências havidas;

V) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;

VI) Aplicar à CONTRATADA, caso necessário, as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

VII) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9. Da Fiscalização do Contrato:

9.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados nas unidades onde os serviços sejam realizados.

9.2. A CONTRATANTE poderá ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

10. Das Penalidades:

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério do CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

10.2. A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, nos seguintes percentuais:

- a) 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso, limitado a 15 (quinze) dias.

a.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível também com as sanções previstas na letra “b” ou no parágrafo quarto desta cláusula, cumulado com o disposto no parágrafo terceiro da mesma cláusula.

- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação no caso do adjudicatário/contratado deixar de realizar qualquer uma das obrigações abaixo relacionadas, configurando-se, tais casos, como inexecução total da obrigação assumida:

b.1) Assinar o contrato relativo ao objeto que lhe foi adjudicado, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente, ou entregar a declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará;

b.2) Cumprir fielmente as exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como as cláusulas contratuais;

b.3) Não abrir a conta corrente exigida na forma do Edital;

b.4) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;

b.5) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

b.6) Manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

10.3. A **multa por inexecução contratual** poderá ser aplicada nos seguintes percentuais e situações:

- a) de até 10% (dez por cento) pela inexecução/descumprimento parcial do contrato, calculada sobre o valor global do contrato, desde que o inadimplemento não acarrete a rescisão do contrato;
- b) de 15% (quinze por cento) pela inexecução/descumprimento total do contrato, calculada sobre o valor global do contrato, cumulada com a rescisão do contrato;

10.4. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

10.5. A aplicação das multas acima não obsta que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique as demais sanções.

10.6. O valor da multa, a critério do CONTRATANTE, poderá ser descontado do(s) pagamento(s) a ser efetuado à CONTRATADA, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, observando-se:

- Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- Em não sendo realizado o pagamento, a diferença devida poderá descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial;
- Caso a garantia seja utilizada, no todo ou em parte para pagamento de multa, esta deve ser complementada no prazo de 10 (dez) dias.
- Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20%, custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do art. 405 do Código Civil, facultando-se, ainda ao CONTRATANTE a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

10.7. A suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

- a) por seis meses:
- i) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;
 - ii) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa;
- b) por dois anos:
- i) não conclusão dos serviços contratados;
 - ii) prestação do serviço em desacordo com este Termo de Referência, não efetuando sua correção após solicitação do CONTRATANTE;
 - iii) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
 - iv) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - v) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
 - vi) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - vii) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do Contrato e/ou Recebimento da Nota de Empenho;
 - viii) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução desta contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;
- c) por cinco anos, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, no caso da empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 10.8.** A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

- 10.9.** Verificado o descumprimento dos termos do Edital, Contrato/Nota de Empenho ou seus anexos, será instaurado procedimento administrativo pela autoridade competente, no qual será assegurado a ampla defesa e o contraditório, com prazos de defesa e recurso de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação.
- 10.10.** A critério da Administração, poderá ser realizada a retenção do valor da(s) multa(s), o qual, após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, será devolvido devidamente corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à CONTRATADA.
- 10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar e contratar com o Banpará, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;
- 10.12.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11. VALOR ESTIMADO PARA O CONTRATO:

O valor global máximo estimado para a despesa dos serviços, objeto deste Termo é de **R\$ 909.675,41** (Novecentos e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos), sendo que a contratação deverá ser feita por mesorregião do estado do Pará (Lote), conforme estimativa descrita no quadro abaixo:

LOTES	MESORREGIÕES	MÉDIA POR LOTE (R\$)
1. LOTE 1	Baixo Amazonas	118.510,06
2. LOTE 2	Sudoeste do Pará	93.992,04
3. LOTE 3	Marajó	77.635,49
4. LOTE 4	Sudeste do Pará	220.306,00
5. LOTE 5	Nordeste do Pará	212.143,83
6. LOTE 6	Área Metropolitana	119.292,00
7. LOTE 7	Oeste do Pará	67.795,98
TOTAL		909.675,41

11.1. O valor foi estimado com base em consulta de preço de mercado, sendo que os pagamentos só serão efetuados se **os serviços forem efetivamente executados**.

12. Propostas de Preços:

A proposta de preço, devidamente preenchida, deverá conter, entre outras, as seguintes informações:

- a) Declaração de total concordância com as condições estipuladas neste Termo de Referência;
- b) Declaração de que os serviços estarão em conformidade com as normas e legislações vigentes no Brasil;
- c) Validade da proposta de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias.

13. Locais da Prestação dos Serviços:

Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser prestados nas unidades do Banco do Estado do Pará S.A, localizadas em todo o território do Pará, de conformidade com o **Anexo I-A**, as quais estão descritas por mesorregião do estado do Pará.

14. MÉTODO DE CONTRATAÇÃO:

14.1. Considerando que se trata de serviço comum, a contratação pretendida dar-se-á por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, em sessão pública realizada por meio do sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, sítio www.comprasnet.gov.br.

14.2. A adjudicação dar-se-á à empresa que apresentar a proposta/orçamento contendo as especificações exigidas neste Termo de Referência e a oferta do menor preço, para a prestação dos serviços, por mesorregião do estado do Pará.

15. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

Após a prestação mensal dos serviços, a empresa contratada deverá encaminhar à CONTRATANTE, até o dia 10 do mês subsequente, os Relatórios dos Serviços Executados no mês, Nota Fiscal e recibos correspondentes, os quais, se corretos, serão homologados ou devolvidos para ajustes, no prazo máximo de 05 dias úteis. O pagamento será efetuado até o 10º dia da entrega definitiva dos documentos já mencionados, limitado ao dia 20 de cada mês, em crédito em conta corrente da CONTRATADA, a ser aberta em qualquer Agência do Banpará, em cumprimento ao Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

Só serão pagos os serviços que forem efetivamente realizados, descritos no relatório de serviços executados no mês, Nota Fiscal e Recibo, devidamente homologado pelo setor competente do Banpará.

16. Vigência:

O período de vigência do contrato será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666/93, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE.

17. CLÁUSULA DE REAJUSTE:

Os valores contratados serão reajustados, anualmente, a contar da data de assinatura do contrato, no prazo da lei, segundo a variação acumulada do INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação, à época de cada reajuste.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Eventuais omissões deste Termo de Referência deverão ser questionadas previamente à apresentação da proposta, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das unidades, materiais a serem empregados e outros;

18.2. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Superintendência de Engenharia – SUENG deste Banco e por meio da CPL, e-mail: cpl@banparanet.com.br.

18.3. A simples apresentação de proposta indica e fica assim entendido, que a CONTRATADA dá plena concordância às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

19. ANEXOS:

- **ANEXO I-A – Distribuição das unidades por mesorregião do estado do Pará;**
- **ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;**

ANEXO I-A - DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES DO BANPARÁ
POR MESORREGIÃO DO PARÁ

1. MESORREGIÃO: BAIXO AMAZONAS – LOTE 1

AGÊNCIAS INSTALADAS	ÁREA (m²)*	ENDEREÇO
- Alenquer	192,80	Trav. Lauro Sodré, 193 – Centro.
- Almerim	333,15	Rua São Benedito, 1035 – Centro.
- Alter do Chão	271,38	Trav. Copacabana, s/n – Centro.
- Curuá	122,76	Rua 3 de Dezembro, 1860 – Centro.
- Faro	344,43	Rua Dr. Augusto Montenegro, 100 – Centro.
- Juruti	509,53	Praça da República, 684 – Centro.
- Mojuí dos Campos	712,08	Av. Castelo Branco, s/n – Centro.
- Monte Alegre	121,54	Praça Tiradentes, 138 – Cidade Baixa.
- Óbidos	154,30	Av. Dr. Correa Pinto, 74 – Centro.
- Oriximiná	286,82	Trav. Carlos Maria Teixeira, s/n – Centro.
- Santarém	916,49	Trav. 15 de Novembro, 106 – Centro.
- Santarém – Ag. Empresarial	599,21	Trav. Rui Barbosa, 538.
- Terra Santa	441,00	Rua Nossa Senhora das Graças, 100 – Centro.

2. MESORREGIÃO: SUDOESTE DO PARÁ – LOTE 2

AGÊNCIAS INSTALADAS	ÁREA (m²)*	ENDEREÇO
- Altamira	638,37	Rua Intendente Floriano, 2501 – SUDAM I
- Anapu	511,00	Rua das Comunicações, 12 – Centro.
- Itaituba	252,96	Av. Hugo de Mendonça, 130 – Centro.
- Itaituba Cidade Alta	344,29	Rua Décima Quinta, 835 – Bela Vista.
- Medicilândia	391,60	Rua Benedito do Vale, s/n – Centro.
- Novo Progresso	412,54	Rua Aymoré, s/n – Centro.
- Trairão	450,00	Rua Magalhães Barata, 19 – Bela Vista
- Vitória do Xingu	600,00	Rua José Porfírio Neto, 1231.

3. MESORREGIÃO: MARAJÓ – LOTE 3

AGÊNCIAS INSTALADAS	ÁREA (m²)*	ENDEREÇO
- Afuá	310,44	Trav. Mariano Cândido de Almeida, 61 – Centro.
- Anajás	189,00	Rua Manoel Vieira s/n – Centro.
- Breves	291,08	Av. Presidente Getúlio, 1887 – Centro.
- Cachoeira do Arari	715,00	Rua Sete de Setembro, 761 – Centro
- Curralinho	400,00	Av. Jarbas Passarinho, 100 – Marambaia.
- Melgaço	241,00	Rua Marechal Rondon, 64 – Lote 035/ Quadra

		02
- Muaná	221,23	Av. Dr. José Ferreira Teixeira, 150 – Centro.
- Salvaterra	222,31	Rodovia PA 154, 403 – Centro.
- Soure	411,18	Quinta Rua, 1447 – Centro.

4. MESORREGIÃO: SUDESTE DO PARÁ – LOTE 4

AGÊNCIAS INSTALADAS	ÁREA (m²)*	ENDEREÇO
- Abel Figueiredo	122,87	Rua Nossa Senhora da Conceição, 43 – Centro.
- Água Azul do Norte	129,88	Av. Paulo Guimarães, 149 – Centro.
- Bom Jesus do Tocantins	516,21	Rua Exedito Nogueira, 540 – Centro.
- Brejo Grande do Araguaia	125,41	Av. 13 de Maio, s/n – Centro.
- Breu Branco	207,59	Av. Getúlio Vargas, 894 – Centro.
- Canaã dos Carajás	496,95	Av. Weyne Cavalcante, 476 – Centro.
- Conceição do Araguaia	348,46	Av. Juscelino Kubitschek, 3343 – Centro.
- Curionópolis	504,00	Av. Brasil, 103, QD. 11, Lote 01 – Planalto.
- Dom Eliseu	393,84	Av. JK de Oliveira, 182 – Centro.
- Eldorado dos Carajás	544,09	Rua do Posto, 6 – Novo Eldorado.
- Floresta do Araguaia	435,00	Av. Sete de Setembro, 2196 – Lote 11, Qd. 132 – Centro
- Goianésia do Pará	236,00	Av. Tancredo Neves, 118 – Centro.
- Itupiranga	140,67	Av. 14 de Julho, QD. 01, Lote 4 – Centro.
- Jacundá	268,15	Rua Bahia, 45 – Centro.
- Marabá	1.079,00	Folha CSI, 31- QD. 3, Lotes 25A e 25B – Av. VP 7, Nova Marabá.
- Marabá Cidade Nova	301,07	Av. Nagib Mutran, 382 – Cidade Nova.
- Marabá São Félix	720,00	Av. Magalhães Barata, Qd- 25, lores 1 e 2 – São Félix
- Ourilândia do Norte	408,20	Av. Piauí, 1218, Setor 3, QD 67, Lotes 24 e 25 – Novo Horizonte.
- Paragominas	782,22	Trav. Estado do Pará, 121 – Centro.
- Parauapebas	506,39	Av. dos Ipês, Lotes 24 e 25, QD 93, nº 100 – Residencial Cidade Jardim III.
- Redenção	240,36	Av. Brasil, 2476, Lote 05, QD 37 – Núcleo Urbano.
- Rio Maria	357,00	Av. Oito, 547 – Centro.
- Rondon do Pará	326,96	Rua 1º de Maio, 80 – Centro.
- Santana do Araguaia	345,33	Rua Adão Franco, 15, QD 7, Lote 1-A – Centro.
- São Félix do Xingu	260,00	Rua América, 3486 – lote 19, Qd. 161, Setor 2 - Rodoviário
- São Geraldo do Araguaia	368,06	Rua José Bonifácio, 1202 – Centro.
- Sapucaia	93,59	Rua Dália , 77 – Centro.
- Tucumã	457,07	Av. Pará, 819 – Centro.
- Tucuruí	747,53	Rua Lauro Sodré, 486 – Comercial.
- Xinguara	327,43	Av. Xingu, s/n – Centro.

5. MESORREGIÃO: NORDESTE DO PARÁ – LOTE 5

AGÊNCIAS INSTALADAS	ÁREA (m²)*	ENDEREÇO
- Abaetetuba	319,25	Av. D. Pedro II, 236 – Centro.
- Acará	198,48	Trav. Manoel Paiva da Mota, 66 – Centro.
- Augusto Corrêa	501,15	Rua 31 de Março, 205 – São Miguel
- Aurora do Pará	409,25	Rua dos Madeireiros, 21 – Centro
- Baião	564,14	Rua Antonio Baião, 96 – Centro.
- Bonito	1.148,82	Av. Ruth Passarinho, 1036 – Centro.
- Bragança	603,20	Av. Coronel Nazeazeno Ferreira, 1203 – Padre Luíz.
- Cametá	291,17	Rua Coronel Raimundo Leão, 760 - Centro.
- Capanema	290,00	Av. Barão de Capanema, 961 – Centro.
- Capitão-Poço	282,84	Av. 29 de Dezembro, 1860 – Centro.
- Concórdia do Pará	347,58	Av. Presidente Vargas, 25 – Centro.
- Garrafão do Norte	598,00	Rua Sete de Setembro, 384 – Paraenses.
- Igarapé-Miri	322,88	Rua Lauro Sodré, 171 – Centro.
- Ipixuna do Pará	79,67	Rua Sargento Simplício, 332 – Centro.
- Limoeiro do Ajuru	269,45	Rua Marechal Rondon, 449 – Matinha.
- Maracanã	213,65	Rua Cantídio Guimarães, s/n – Centro.
- Moju	628,29	Av. das Palmeiras, 253 – Centro.
- Primavera	376,25	Av. General Moura Carvalho, 100 – Centro.
- Salinópolis	560,32	Av. Senador Lemos, 505 – Centro.
- Santa Luzia do Pará	359,64	Trav. Marcílio Dias, s/n – Centro.
- São Caetano de Odivelas	290,59	Av. São Benedito, 4 – Centro.
- São João de Pirabas	411,93	Rua Plácido Nascimento, 115 – Cidade Velha.
- Tailândia	594,59	Trav. São Félix, Lotes 3 e 4, QD. 4, nº 48 – Centro.
- Tomé-Açu	78,44	Av. Três Poderes, 800 – Centro.
- Tracuateua	314,00	Rua São Sebastião, 132 – Centro.
- Vigia	202,60	Av. Boulevard Melo Palheta, s/n – Centro.
- Viseu	552,28	Av. Lauro Sodré, 174 – Centro

6. MESORREGIÃO: ÁREA METROPOLITANA – LOTE 6

AGÊNCIAS INSTALADAS	ÁREA (m²)*	ENDEREÇO
- Ananindeua	847,29	Rodovia BR 316 – Km 1 – Atalaia.
- Ananindeua BR	245,34	Rodovia BR 316 – Km 8, nº 05 – Centro.
- Belém		
• Complexo Municipalidade	5.072,11	Av. Municipalidade, 1036 – Umarizal.
• Complexo da Ponte do Galo	6.494,99	Av. Senador Lemos, 2671 – Sacramento.
• Ed. Banpará	5.188,41	Av. Presidente Vargas, 251 – Campina.
• Ed. Nazaré	3.480,95	Av. Nazaré, 1329 – Nazaré.
• Ag. Augusto Montenegro	2.396,26	Rodovia Augusto Montenegro, Km 7, nº 981 – Parque Verde.

• Ag. Belém Centro	592,40	Av. Presidente Vargas, 251 – Campina.
• Ag. Cidade Nova	310,15	Trav. SN 6, nº 31 – Cidade Nova III – Coqueiro.
• Ag. Empresarial	1.015,26	Rua Diogo Mória, 156 – Umarizal.
• Ag. Estrada Nova	422,00	Av. Bernardo Sayão, 540 – Estrada Nova.
• Ag. Icoaraci	357,22	Av. Rua Dr. Lopo de Castro, 78 – Icoaraci.
• Ag. Mosqueiro	274,09	Trav. Pratiqara, 17 – Vila de Mosqueiro.
• Ag. Nazaré	768,73	Av. Nazaré, 1329 – Nazaré.
• Ag. Palácio	696,56	Rua João Diogo, 130 – Cidade Velha.
• Ag. Pedreira	407,32	Trav. Angustura, 1733 – Pedreira.
• Ag. São Brás	274,78	Av. José Bonifácio, 1000 – São Brás.
• Ag. Senador Lemos	3.447,07	Av. Senador Lemos, 321 – Umarizal.
• Ag. Telégrafo	474,00	Av. Senador Lemos, 1372 – Telégrafo.
- Benevides	298,34	Av. Joaquim Pereira de Queiroz, 1208 – Pte. Médici
- Marituba	1.383,96	Av. Fernando Guilhon, 4276 – Centro.

7. MESORREGIÃO: OESTE DO PARÁ – LOTE 7

AGÊNCIAS INSTALADAS	ÁREA (m²)*	ENDEREÇO
- Barcarena	362,09	Av. Cônego Jerônimo Pimentel, Q 290 – L25, s/n – Núcleo Urbano /Vila dos Cabanos.
- Barcarena Centro	265,69	Av. Magalhães Barata, 72 – Centro.
- Bujaru	522,69	Av. Beira Mar, s/n – Centro.
- Castanhal	1.295,09	Av. Maximino Porpino, 680 – Centro.
- Curuçá	590,30	Av. Paes de Carvalho, 315 – Centro.
- Igarapé-Açu	246,60	Av. João Pessoa, s/n – Quadra 22, Lote 265 – Centro.
- Marapanim	460,00	Rua Padre Vale, 281 – Centro.
- Santa Bárbara do Pará	370,18	Rod. Augusto Meira Filho, Km 17 – Centro.
- Santa Izabel do Pará	306,67	Av. Barão do Rio Branco, 1063 – Centro.
- Santa Maria do Pará	594,15	Av. Bernardo Sayão, 1211 – Centro.
- Santo Antonio do Tauá	79,36	Praça Alcides Paranhos, 17 – Centro.
- São Miguel do Guamá	670,91	Av. Magalhães Barata, 406 – Centro.

(*) – Na área descrita, já estão inseridas as áreas interna e externa, de cada unidade.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**1. Objeto:**

O presente Termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços contínuos e especializados de combate, controle e monitoramento de pragas urbanas, nas unidades do Banco do Estado do Pará S.A, localizadas em todo o território do Pará, de conformidade com os endereços descritos no Anexo I-A, englobando desratização, desinsetização e descupinização, bem como o **controle e combate a larvas, criadouros e mosquitos adultos** (*Aedes aegypti*, *Culex*, *Anopheles* e *Simulium*, etc.), especialmente os transmissores da dengue, zika e chicungunha.

2. Execução dos Serviços:

A CONTRATADA irá executar, semestralmente, serviços de desinsetização, desratização e descupinização necessários à prevenção e eliminação de roedores (ratazanas, ratos de telhado e camundongos) e insetos voadores e rasteiros, tais como baratas, cupins, formigas, pulgas, moscas, mosquitos, pernilongos, lacraias, traças, dentre outros, como caramujos, porventura existentes nos locais relacionados no Anexo I-A do presente Termo de Referência, de conformidade com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos, conforme item 07, suficientes para assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da CONTRATANTE, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão realizados.

No caso de morcegos e pombos, a CONTRATADA deverá usar produtos repelentes e autorizados pela ANVISA, com capacidade de desalojá-los, sem eliminá-los, uma vez que a eliminação dos mesmos é proibida por lei.

2.1. A efetivação do serviço deverá ser acompanhada e atestada e, para isso, a CONTRATADA se obriga a detalhar, em cronograma físico, as localidades e período em que os serviços serão executados e o tipo de tarefa (se desinsetização, desratização, descupinização etc.);

2.2. Os serviços deverão ser obrigatoriamente refeitos a cada período de 6 (seis) meses, perfazendo um total de 4 (quatro) intervenções ou ciclos completos de serviços, ao longo da vigência do contrato.
Exemplo: um ciclo completo compreende duas aplicações e duas reaplicações.

3. Descrição dos Serviços:

A empresa a ser contratada deverá apresentar Manual de Procedimentos Operacionais Padronizados, que englobe todos os procedimentos de preparo de soluções, técnicas de aplicação e ainda, de forma didática, a

utilização e manutenção dos equipamentos de uso nas operações de desinfestação.

3.1. Metodologias de Combate:

Para cada tipo de praga a ser controlada e ou exterminada deverá ser aplicada uma técnica específica, que deverá ser precedida sempre por uma minuciosa inspeção em toda área a ser tratada, procurando não só dimensionar a gravidade e nível das infestações como identificar a espécie, sua origem e motivo pelo qual está presente, para então adequar o melhor sistema e produto a serem utilizados.

3.1.1. Desinsetização:

Deverá ser empregado no combate a moscas, mosquitos, pernilongos, traças, baratas, formigas, pulgas e outros insetos voadores e rasteiros. As aplicações serão executadas associando os sistemas pulverização, gel, termonebulizador, atomizador, larvicidas, pó químico e/ou outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação.

a) Pulverização: espargimento de composto de produtos químicos específicos para cada praga, devidamente preparados e apropriados para cada local;

b) Gel inseticida: aplicação de inseticida específico, através de depósito de pequenas gotas, em pontos estratégicos, tais como frestas, trilhas, mobiliários, equipamentos eletrônicos, embaixo de bancadas e atrás de quadros, com a finalidade de atrair e eliminar os insetos por ingestão;

c) “Fog” ou Termonebulização: aplicação de produtos químicos específicos, através da utilização de termonebulizadores, que queimam a calda inseticida composta pelo praguicida diluído em derivados de petróleo com combustão retardada, e simultaneamente lançam a fumaça no ambiente a ser desinsetizado, eliminando os insetos adultos durante o voo;

d) Atomizador: aplicação de inseticida por atomizadores a frio, com maior poder residual que o método “Fog”, e que adere às paredes e vegetação, onde os insetos pousam e morrem;

e) Larvicidas: aplicação de inseticida granulado nos prováveis criadouros de mosquitos;

f) Pó Químico: polvilhamento de inseticida inodoro e com alto poder de extermínio, em toda a área a ser combatida e controlada.

g) Produto repelente de morcegos e pombos: aplicação de gel repelente específico, nos locais onde ficam os morcegos (ninhas, poleiros e forros em geral) e pombos (beirais, cumeeiras de telhado e peitoris de janelas).

3.1.2. Desratização: aplicação de raticida em forma de iscas granuladas, parafinadas, em cubos e pó de contato em pontos estratégicos de tocas, ninheiras e passagem de roedores. **O material a ser utilizado deverá ser eficaz, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitindo que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro ou venham a causar entupimentos nas tubulações.**

No caso de ocorrer a putrefação de roedores, em locais de difícil acesso, a empresa será acionada para a retirada desses roedores.

3.1.3. Descupinização e controle de brocas de madeira: pulverização, pincelamento, injeção ou polvilhamento de produtos químicos específicos, de ação residual prolongada, nos pontos infestados por cupins e brocas de madeira, eliminando-os e formando uma barreira química protetora como forma de prevenção.

4. NOME DO PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

5. PROPOSTA DE PREÇO – POR MESORREGIÃO DO PARÁ

5.1. MESORREGIÃO BAIXO AMAZONAS – LOTE 1:

UNIDADES	ÁREA (m ²)	TOTAL DOS SERVIÇOS NO ANO (R\$)				TOTAL DOS SERVIÇOS NO ANO (R\$)
		1º SEMESTRE		2º SEMESTRE		
		APLICAÇÃO	REAPLICAÇÃO	APLICAÇÃO	REAPLICAÇÃO	
- Alenquer	192,80					
- Almeirim	333,15					
- Alter do Chão	271,38					
- Curuá	122,76					
- Faro	344,43					
- Juruti	509,53					
- Mojuí dos Campos	712,08					
- Monte Alegre	121,54					
- Óbidos	154,30					
- Oriximiná	286,82					

- Santarém	916,49					
- Santarém – Ag. Empresarial	599,21					
- Terra Santa	441,00					
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$)						

5.2. MESORREGIÃO SUDOESTE DO PARÁ – LOTE 2:

UNIDADES	ÁREA (m ²)	TOTAL DOS SERVIÇOS NO ANO (R\$)		1º SEMESTRE		2º SEMESTRE		TOTAL DOS SERVIÇOS NO ANO (R\$)
				APLICAÇÃO	REAPLICAÇÃO	APLICAÇÃO	REAPLICAÇÃO	
- Altamira	638,37							
- Anapu	511,00							
- Itaituba	252,96							
- Itaituba Cidade Alta	344,29							
- Medicilândia	391,60							
- Novo Progresso	412,54							
- Trairão	450,00							
- Vitória do Xingu	600,00							
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$)								

5.3. MESORREGIÃO MARAJÓ – LOTE 3:

UNIDADES	ÁREA (m ²)	TOTAL DOS SERVIÇOS NO ANO (R\$)		1º SEMESTRE		2º SEMESTRE		TOTAL DOS SERVIÇOS NO ANO (R\$)
				APLICAÇÃO	REAPLICAÇÃO	APLICAÇÃO	REAPLICAÇÃO	
- Afuá	310,44							
- Anajás	189,00							
- Breves	291,08							
- Cachoeira do Arari	715,00							
- Curralinho	400,00							
- Melgaço	241,00							
- Muaná	221,23							
- Salvaterra	222,31							
- Soure	411,18							
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$)								

5.4. MESORREGIÃO SUDESTE DO PARÁ – LOTE 4:

UNIDADES	ÁREA (m ²)	TOTAL DOS SERVIÇOS NO ANO (R\$)				TOTAL DOS SERVIÇOS NO ANO (R\$)
		1º SEMESTRE		2º SEMESTRE		
		APLICAÇÃO	REAPLICAÇÃO	APLICAÇÃO	REAPLICAÇÃO	
- Abel Figueiredo	122,87					
- Água Azul do Norte	129,88					
- Bom Jesus do Tocantins	516,21					
- Brejo Grande do Araguaia	125,41					
- Breu Branco	207,59					
- Canaã dos Carajás	496,95					
- Conceição do Araguaia	348,46					
- Curionópolis	504,00					
- Dom Eliseu	393,84					
- Eldorado dos Carajás	544,09					
- Floresta do Araguaia	435,00					
- Goianésia do Pará	236,00					
- Itupiranga	140,67					
- Jacundá	268,15					
- Marabá	1.079,00					
- Marabá Cidade Nova	301,07					
- Ourilândia do Norte	408,20					
- Paragominas	782,22					
- Parauapebas	506,39					
- Redenção	240,36					
- Rio Maria	357,00					
- Rondon do Pará	326,96					
- Santana do Araguaia	345,33					
- São Geraldo do Araguaia	368,06					
- Sapucaia	93,59					
- Tucumã	457,07					
- Tucuruí	747,53					
- Xinguara	327,43					
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$)						

5.5. MESORREGIÃO NORDESTE DO PARÁ – LOTE 5:

UNIDADES	ÁREA (m ²)	TOTAL DOS SERVIÇOS NO ANO (R\$)				TOTAL DOS SERVIÇOS NO ANO (R\$)
		1º SEMESTRE		2º SEMESTRE		
		APLICAÇÃO	REAPLICAÇÃO	APLICAÇÃO	REAPLICAÇÃO	
- Abaetetuba	319,25					
- Acará	198,48					
- Augusto Corrêa	501,15					
- Aurora do Pará	409,25					
- Baião	564,14					
- Bonito	1.148,82					
- Bragança	603,20					
- Cametá	291,17					
- Capanema	290,00					
- Capitão- Poço	282,84					
- Concórdia do Pará	347,58					
- Garrafão do Norte	598,00					
- Igarapé- Miri	322,88					
- Ipixuna do Pará	79,67					
- Limoeiro do Ajuru	269,45					
- Maracanã	213,65					
- Moju	628,29					
- Primavera	376,25					
- Salinópolis	560,32					
- Santa Luzia do Pará	359,64					
- São Caetano de Odivelas	290,59					
- São João de Pirabas	411,93					
- Tailândia	594,59					
- Tomé-Açu	78,44					
- Tracuateua	314,00					
- Vigia	202,60					
- Viseu	552,28					
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$)						

5.6. MESORREGIÃO ÁREA METROPOLITANA – LOTE 6:

UNIDADES	ÁREA (m²)	TOTAL DOS SERVIÇOS NO ANO (R\$)				TOTAL DOS SERVIÇOS NO ANO (R\$)
		1º SEMESTRE		2º SEMESTRE		
		APLICAÇÃO	REAPLICAÇÃO	APLICAÇÃO	REAPLICAÇÃO	
- Ananindeua	847,29					
- Ananindeua BR	245,34					
- Belém						
• Complexo Municipalidade	5.072,11					
• Complexo da Ponte do Galo	6.494,99					
• Ed. Banpará	5.188,41					
• Ed. Nazaré	3.480,95					
• Ag. Augusto Montenegro	2.396,26					
• Ag. Belém Centro	592,40					
• Ag. Cidade Nova	310,15					
• Ag. Empresarial	1.015,26					
• Ag. Estrada Nova	422,00					
• Ag. Icoaraci	357,22					
• Ag. Mosqueiro	274,09					
• Ag. Nazaré	768,73					
• Ag. Palácio	696,56					
• Ag. Pedreira	407,32					
• Ag. São Brás	274,78					
• Ag. Senador Lemos	3.447,07					
• Ag. Telégrafo	474,00					
- Ag. Benevides	298,34					
- Ag. Marituba	1.383,96					
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$)						

5.7. MESORREGIÃO OESTE DO PARÁ – LOTE 7:

UNIDADES	ÁREA (m ²)	TOTAL DOS SERVIÇOS NO ANO (R\$)				TOTAL DOS SERVIÇOS NO ANO (R\$)
		1º SEMESTRE		2º SEMESTRE		
		APLICAÇÃO	REAPLICAÇÃO	APLICAÇÃO	REAPLICAÇÃO	
- Barcarena	362,09					
- Barcarena Centro	265,69					
- Bujaru	522,69					
- Castanhal	1.295,09					
- Curuçá	590,30					
- Igarapé-Açu	246,60					
- Marapanim	460,00					
- Santa Bárbara do Pará	370,18					
- Santa Izabel do Pará	306,67					
- Santa Maria do Pará	594,15					
- Santo Antonio do Tauá	79,36					
- São Miguel do Guamá	670,91					
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$)						

(*) – Na área descrita, já estão inseridas as áreas interna e externa, de cada unidade.

6. VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (Soma do valor dos serviços em todas as mesorregiões do Estado):

.....
.....

.....
.....

7. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (Cento e Vinte), dias contados da data de sua apresentação.

Local e data:

Assinatura do representante legal da empresa
Nome/CPF

ANEXO II-A – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico ____/2018

A empresa _____, CNPJ _____, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2018 UASG 925803, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2018 UASG 925803 foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2018 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico ____/2018 UASG 925803, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2018 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2018 UASG 925803, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2018 UASG 925803, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2018 UASG 925803 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2018 UASG 925803 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém (PA), ____ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO**

(Modelo)

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada **[Endereço completo]**,
declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo
para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e Data_____
Nome e Identidade do Declarante

ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Modelo)

Declaramos em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2018, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data:

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.

ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa [**Razão Social da Empresa licitante**], inscrita no CNPJ sob o nº [**da Empresa licitante**], estabelecida na [**endereço da Empresa licitante**], forneceu ou fornece para esta empresa/Entidade [**Razão Social da Empresa Emitente do atestado**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ da Empresa Emitente do atestado**], situada no [**endereço da Empresa Emitente do atestado**], os seguintes serviços e produtos, abaixo especificado(s), no período de (___/___/___ a ___/___/___):

2. VALOR GLOBAL (R\$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal (is) fornecimento (s) está (rão) sendo/foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO 1: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU

IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.

OBSERVAÇÃO 2: REGISTRAR NO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE (VERIFICAR A EXIGÊNCIA DO ITEM 12.1.3 DESTE EDITAL.

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUOS E ESPECIALIZADOS DE COMBATE, CONTROLE E MONITORAMENTO DE PRAGAS URBANAS, QUE FAZEM ENTRE SI O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, instituição financeira, com sede em Belém do Pará, na Avenida Presidente Vargas, nº 251, Bairro Centro, CEP. 66.010-000, Belém-PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF nº 04.913.711/0001-08, neste ato representado por dois de seus representantes legais e/ou procuradores, designados na forma de seu estatuto social, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXXX**, com sede a **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº **XXXXXXXXXXXXX**, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Instrumento de Contrato, com Recursos Próprios do **CONTRATANTE**, consoante o **Processo nº 0644/2017 – SUEMA/GEMAB**, por meio da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº XXX/2017**, sendo todas as disposições contratuais regidas pelas Leis Federais nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, com suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços contínuos e especializados de combate, controle e monitoramento de pragas urbanas nas unidades do Banpará, conforme as condições e especificações exigidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATADO** se obriga a prestar o serviço, objeto deste contrato, em todas as unidades integrantes dos LOTES.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Integram este pacto para todos os fins de direito, o Edital e seus anexos, Termo de Referência e anexos, bem como a proposta de preços do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O contrato será fiscalizado pelo funcionário Sr. **XXXXXX**, lotado na **SUEMA/GEMAB**, neste ato designado pelo **CONTRATANTE** e com autoridade para exercer tal função.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e demais anexos, para o fiel cumprimento deste contrato a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Responsabilizarem-se pela adequada execução do contrato, com o atendimento integral das especificações, obrigações, exigências e condições inclusas no Termo de Referência e anexos, à legislação e todas as normas vigentes relativas ao objeto contratado, bem como às necessidades e orientações do CONTRATANTE;
- b) Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- c) Apresentar garantia contratual nos moldes estabelecidos neste contrato;
- d) Prestar garantia do serviço no período 06 (seis) meses, contados da data de sua última aplicação, conforme estabelecido no item 6 do Termo de Referência, anexo I do Edital.
- e) Acatar todas as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como quanto ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa CONTRATADA, por ocasião da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida Emenda;
- g) Responsabilizar-se pelos empregados que colocar a disposição do CONTRATANTE, se for o caso, observadas as legislações trabalhistas e a Lei da Previdenciária Social;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- i) Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE;
- j) Acatar as exigências do poder público, às suas expensas, as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, mesmo aquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas ao CONTRATANTE, de tudo dando conhecimento a este;
- k) Não subcontratar, no todo ou em parte, sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- l) Caso seja detectado qualquer problema na homologação do objeto do contrato, em qualquer uma das funcionalidades, a CONTRATADA deverá efetuar as devidas correções, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- m) Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em

cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;

- n) Garantir, por conta da execução deste contrato, através de ações de contingência, a continuidade dos serviços contratados, nos casos de impossibilidade de execução dos serviços pelos empregados da CONTRATADA;
- o) Comunicar, verbal e imediatamente, ao CONTRATANTE todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível reduzir a escrito tal comunicação verbal apresentando-a ao citado órgão;
- p) Realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível;
- q) Reembolsar o CONTRATANTE de todas as despesas que este tiver decorrentes de:
 - q.1. Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com ao CONTRATANTE, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
 - q.2. Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do CONTRATANTE ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da CONTRATADA.
- r) Responsabilizar-se, em caráter irretroatível e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham ser intentadas contra o CONTRATANTE, por seus funcionários/colaboradores, que constituem mão-de-obra encarregada da execução dos serviços objeto deste contrato, seja a que título for e a que tempo decorrer, respondendo integralmente pelo pagamento de indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, obrigando-se a CONTRATADA a requerer a substituição do CONTRATANTE, individual ou coletivamente, no polo passivo da eventual reclamação trabalhista.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade da **CONTRATADA** pela prestação de serviço, objeto desta licitação, não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da fiscalização do **CONTRATANTE**. Deverá ser antes entendida como uma parceria responsável e de colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital, para o fiel cumprimento deste contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Cumprir todas as suas atribuições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital;
- b) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;

- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA**, se houver necessidade, desde que estejam devidamente identificados, às dependências do BANPARÁ;
- d) Acompanhar a prestação dos serviços objeto do presente contrato, por meio de servidor indicado, atestando ao final de cada etapa da prestação dos serviços e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no Contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- f) Efetuar o pagamento na forma convencionada;
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar a prestação do serviço de acordo com as normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A ausência ou omissão da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades oriundas deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos que causar, diretamente da fatura pertinente ao pagamento que lhe for devido.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os valores do(s) Lote(s) estimado(s) deste contrato é(são) de **R\$-XXXXXX (por extenso)**, cujo valor encontra-se discriminado nos preços destacados conforme abaixo:

LOTE XXXXX (S): MESOREGIÃO XXXX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após a prestação mensal dos serviços, a empresa contratada deverá encaminhar à **CONTRATANTE**, até o dia 10 do mês subsequente, os Relatórios dos Serviços Executados no mês, Nota Fiscal e recibos correspondentes, os quais, se corretos, serão homologados ou devolvidos para ajustes, no prazo máximo de 05 dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será efetuado até o 10º dia da entrega definitiva dos documentos já mencionados, limitado ao dia 20 de cada mês, em crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, a ser aberta em qualquer Agência do Banpará, em cumprimento ao Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008, a ser indicada na nota fiscal/fatura, mediante validação da respectiva fatura/nota fiscal pela Comissão de Fiscalização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A forma de pagamento prevista no **PARÁGRAFO SEGUNDO** desta Cláusula poderá ser excepcionada de acordo com o disposto na

Instrução Normativa nº 0018, de 21 de maio de 2008 e alterações posteriores, editada pela SEFA/PA, no exercício da competência regulamentar prevista no Decreto Estadual nº 877/2008.

PARÁGRAFO QUARTO: As Notas Fiscais/Faturas e Documentação entregues em desacordo com esta cláusula serão devolvidas pelo **CONTRATANTE** com as informações que motivaram a rejeição, contando novo prazo para o efetivo pagamento. A devolução da Nota/Fatura não servirá de pretexto ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO QUINTO: O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de tributos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhes valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, despende com pagamentos dessa natureza.

PARÁGRAFO SEXTO: Ocorrendo atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Caso verificada a situação de descumprimento das condições de habilitação, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, será o **CONTRATADO** notificado para, em até 15 dias, regularizar a situação, sob pena de instauração de procedimento administrativo, com garantia de ampla defesa e contraditório, com finalidade de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei.

PARÁGRAFO OITAVO: De acordo com a legislação tributária e fiscal em vigor, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições incidentes no objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

O serviço objeto deste contrato deverá ser prestado na forma, condições e prazos estabelecidos no item 4 do Termo de Referência, bem como recebido pelo **CONTRATANTE**, observadas as regras do Edital e anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Fica, desde já, entendido que os funcionários e prestadores de serviços e/ou prepostos da **CONTRATADA** não possuem qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e

exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar ao **CONTRATANTE** todas as despesas decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com o **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
- b) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, dispender com pagamentos desta natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

A **CONTRATADA** assume total responsabilidade, inclusive por seus associados e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito ao **BANPARÁ**, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao **BANPARÁ**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todo e qualquer documento, informação ou material obtido e/ou fornecido a **CONTRATADA** pelo **BANPARA** será obrigatoriamente devolvido ao Banco após a conclusão do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **BANPARÁ**, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ ou elaborados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços ora contratados, serão de exclusiva propriedade do **BANPARÁ**, não podendo a **CONTRATADA** utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pelo **BANPARÁ**.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados na forma e nos prazos previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93, pelo que, em sendo necessário, a **CONTRATADA** deverá requerer a prorrogação dos prazos

convencionados, indicando o prazo necessário de conclusão, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações. A prorrogação depende da anuência da Administração, nas hipóteses legalmente previstas, devendo ser motivada e celebrada mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços prestados em desacordo com o especificado no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA serão considerados inexecução do Contrato, sujeito às penalidades nele prevista.

CLAUSULA NONA – DA GARANTIA

Em garantia ao fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá prestar garantia equivalente a 5% do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei nº 8.666/1993:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O comprovante da efetivação da garantia escolhida pela **CONTRATADA** deverá ser apresentado **até o primeiro pagamento realizado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.**

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da garantia será prestado conforme abaixo:

- a) Em se tratando de caução: Será creditado em conta de poupança vinculada ao presente Contrato, aberta na Agência 011 (Belém-Centro) em favor do Banco do Estado do Para S.A., a ordem da área gestora de contratos e pagamentos, podendo ser aplicada a títulos rentáveis, a crédito do CONTRATANTE, sendo que os acréscimos ao principal serão incorporados a caução;
- b) Em se tratando de fiança bancária: em qualquer Instituição Financeira Oficial, a critério da CONTRATADA;
- c) Em se tratando de seguro garantia: em qualquer seguradora, a critério da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da garantia de que trata esta cláusula ficará bloqueado durante o prazo de vigência do Contrato, somente podendo ser movimentado pelo CONTRATANTE para cobertura de danos decorrentes do presente ajuste ou multas aplicadas, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, especialmente pela inexecução de que trata a ***clausula dez***, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese do valor caucionado permanecer intacto até o final do contrato, o CONTRATANTE procederá a sua restituição acrescida dos rendimentos que forem creditados através da conta de poupança no prazo de 30 (trinta)

dias após o encerramento da vigência do contrato ou do recebimento definitivo da obra, o que primeiro ocorrer.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso haja reajuste do valor do contrato, acréscimo ou retirada pela ocorrência de fatos que ensejem a utilização de parte ou totalidade do valor da garantia pelo CONTRATANTE, para cobertura dos danos causados, fica a CONTRATADA obrigada a complementar o valor da garantia de modo a corresponder sempre a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de **10 (dez) dias**.

CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **sanção de advertência** poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério do CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa poderá ser cominada em razão do atraso injustificado no cumprimento do objeto, de prazos estipulados ou descumprimento de obrigações contratuais, nas seguintes hipóteses e percentuais:

- a) 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso, limitado a 15 (quinze) dias.

a.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível também com as sanções previstas na letra “b” ou no parágrafo quarto desta cláusula, cumulado com o disposto no parágrafo terceiro da mesma cláusula.

- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação no caso do adjudicatário/contratado deixar de realizar qualquer uma das obrigações abaixo

relacionadas, configurando-se, tais casos, como inexecução total da obrigação assumida:

b.1) Assinar o contrato relativo ao objeto que lhe foi adjudicado, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente, ou entregar a declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará;

b.2) Cumprir fielmente as exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como as cláusulas contratuais;

b.3) Não abrir a conta corrente exigida na forma do Edital;

b.4) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;

b.5) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

b.6) Manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

c) A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada nos seguintes percentuais e situações:

c.1) de até 10% (dez por cento) pela inexecução/descumprimento parcial do contrato, calculada sobre o valor global do contrato, desde que o inadimplemento não acarrete a rescisão do contrato;

c.2) de 15% (quinze por cento) pela inexecução/descumprimento total do contrato, calculada sobre o valor global do contrato, cumulada com a rescisão do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO QUARTO: A aplicação das multas acima não obsta que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique as demais sanções.

PARÁGRAFO QUINTO: O valor da multa, a critério do CONTRATANTE, poderá ser descontado do(s) pagamento(s) a ser efetuado à CONTRATADA, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, observando-se:

- a) Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- b) Em não sendo realizado o pagamento, a diferença devida poderá descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.
 - b.1.) Caso a garantia seja utilizada, no todo ou em parte para pagamento de multa, esta deve ser complementada no prazo de 10 (dez) dias.
- c) Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20%, custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do art. 405 do Código Civil, facultando-se, ainda ao CONTRATANTE a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

PARÁGRAFO SEXTO: A suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

- a) por seis meses:
 - i) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;
 - ii) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa;
- b) por dois anos:
 - i) não conclusão dos serviços contratados;
 - ii) prestação do serviço em desacordo com o Termo de Referência, não efetuando sua correção após solicitação do CONTRATANTE;
 - iii) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
 - iv) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - v) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
 - vi) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - vii) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do Contrato/Recebimento da Nota de Empenho;

viii) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução desta contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;

c) por cinco anos, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, no caso da empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO OITAVO: Verificado o descumprimento dos termos do presente Edital, Contrato/Nota de Empenho ou seus anexos, será instaurado procedimento administrativo pela autoridade competente, no qual será assegurado a ampla defesa e o contraditório, com prazos de defesa e recurso de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação.

PARÁGRAFO NONO: A critério da Administração poderá ser realizada a retenção do valor da(s) multa(s), o qual, após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, será devolvido devidamente corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à CONTRATADA.

PARÁGRAFO DEZ: As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

O exercício de fiscalização pelo fiscal designado pelo **CONTRATANTE**, Sr. XXXXXXXX, lotado na **SUEMA/GEMAB**, não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao **CONTRATANTE** fica desde já assegurado o direito de:

- a) Solicitar à CONTRATADA o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados, associados ou de propostos, por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito a seus dirigentes, seus empregados ou terceiros;
- b) Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
- d) Impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
- e) Ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção no serviço prestado.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) de comum acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93;
- b) por inadimplemento da **CONTRATADA** de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, inclusive aquelas previstas no art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, inclusive o disposto na **Cláusula Dez – Das penalidades**;
- c) Liquidação amigável ou judicial ou falência da **CONTRATADA**;
- d) Transferência total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**, por escrito;
- e) Quando a alteração do contrato social da **CONTRATADA** prejudicar a execução do contrato, a critério do **CONTRATANTE**;
- f) Suspensão temporária ou declaração de inidoneidade da empresa em licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) A **CONTRATADA** tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle acionário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais;
- h) Nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso;
- i) Nos demais casos previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA TREZE - DAS NOTIFICAÇÕES

Toda e qualquer notificação será feita por expediente registrado com comprovante de recebimento das áreas abaixo discriminadas, passando automaticamente a integrar este Instrumento para todos os efeitos, valendo-se integralmente como documento aplicável, desde que os documentos sejam assinados pelos titulares das áreas abaixo indicadas, desde já reconhecidas como áreas interlocutoras oficiais para a operacionalização do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A notificação enviada de acordo com o especificado acima será considerada como recebida na data indicada no comprovante de recebimento, ajustando-se como endereços para troca de correspondência e notificação os seguintes:

a) DO CONTRATANTE:

SUEMA/GEMAB

END.

Att.

Telefone: (91)

Fax: (91)

E-MAIL:

b) da CONTRATADA:

END.

Att.

Telefone: (91)

Fax: (91)

E-MAIL:

CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos relacionados a este Contrato regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, na forma dos art. 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como a legislação indicada no preâmbulo do presente Contrato.

CLAUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A declaração de invalidade, nulidade, ilegalidade ou inexecutabilidade de qualquer cláusula, termo ou disposição deste Contrato, não afetará, ou atingirá a validade, legalidade, ou executabilidade das demais disposições, termos e cláusulas contidas neste Contrato ou no Contrato como um todo.

CLÁUSULA DEZESSEIS - FORO

O foro da Comarca da Belém-PA será o competente para julgar qualquer questão relacionada ao presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), de de 2018.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.**CONTRATADA****TESTEMUNHAS:**_____
NOME:**CPF:**_____
NOME:**CPF:**